

LEI N° 33/1959

Aprova Concessão Gratuita de Terrenos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Água Comprida, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a conceder gratuitamente, Alvarás de Lotes de Terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, a pessoas interessadas que desejarem construir Casas de tijolos e coberta de telhas, dentro do período de (1) um ano, no máximo.

Art. 2° - Os beneficiados que não construírem as referidas Casas dentro do prazo estipulado no artigo anterior, não receberam os Alvarás e perderão todos os direitos de posse sobre os referidos Lotes de Terrenos, revertendo-os novamente ao Patrimônio Municipal, colocando-as á disposição de outros interessados.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida, 14 de Fevereiro de 1959.